

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

TRF2  
Fls 65

**RELATÓRIO  
03ª VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ**

Período de Correição: 02 a 06 de dezembro de 2019

Juíza Federal: Karla Nanci Grandó

Juíza Federal Substituta: Adriane Leal Restum Curado

## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 3ª Vara Federal de Duque de Caxias – RJ (03VF-DC), de 02 a 06/12/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05914), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1131 de 08 de outubro de 2019, a Procuradora da República Drª Ludmila Fernandes S. Ribeiro foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

3ª Vara Federal de Duque de Caxias (03VF-DC)

**Data de instalação:** 03/12/2018.

**Juíza Federal:** Karla Nanci Grando, desde 08/05/2018.

**Juíza Federal Substituta:** Adriane Leal Restum Curado, desde 16/04/2018.

**Competência:** matéria previdenciária da competência das Varas Federais e dos Juizados Especiais Federais, e as matérias cíveis, da competência dos Juizados Especiais Federais, exceto matéria tributária, de saúde pública e execuções por título extrajudicial.

De acordo com o questionário pré-correição, houve redistribuição de processos, nos termos da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00050 de 09 de novembro de 2018.

*Fonte: questionário pré-correição.*

## 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	1	10	0	0	11	13
Atualmente	2	6	1*	2	11*	10

Há 04 servidores em teletrabalho, limitação majorada com autorização do Exmo. Sr. Diretor do Foro, consoante despacho nº JFRJ-DES-2019/13297, nos termos do *caput* do art. 5º da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00046. Há, outrossim, 2 servidores requisitados.

Conforme relatado pela Diretora, a servidora Carla Vanessa está de licença médica desde outubro/2019 e prorrogou a licença até fevereiro/2020. A diretora, informou, ainda, que o servidor MARCELO DA SILVA TEIXEIRA, Técnico Judiciário/Segurança e Transporte, apenas está lotado na vara provisoriamente, não exercendo qualquer atividade cartorária.

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro efetivamente completo.

*Fonte: questionário pré-correição.*

#### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

##### 4.1 Cumprimento:

###### 2018

Meta 1: 119,92%

Meta 2: 99,26%

Meta 3: 461,89%

Meta 4: não se aplica

Meta 5: 85,08%

Meta 6: 0,00%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 07/02/2020.*

###### 2019

Meta 1: 87,33%

Meta 2: 99,44

Meta 3: 175,67%

Meta 4: não se aplica

Meta 5: 90,61%

Meta 6: 0,00%

Meta 7: não se aplica

Meta 8: não se aplica

##### 4.2 Análise específica:

###### META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 87,33% da Meta 1/2019, contando com 4.167 processos distribuídos e 3.474 processos julgados.

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 07/02/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 119,92% da Meta 1/2018 sendo 3.096 processos distribuídos e 3.685 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

###### META 2 – Julgar processos mais antigos

**Identificar e julgar até 31/12/2019:**

**Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.**

**2019:** a unidade cumpriu:

- (i) 99,47% da Meta 2/2019 para o JEF, sendo que de 1.890 processos foram julgados 1.880, restando 10 passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem abaixo;
- (ii) 117,65% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015.
- (iii) 50,00% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31/12/2014, sendo que de 02 processos foi julgado 01, restando 01 passivo.

- 0003486-26.2014.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito da Lei 10.259/2001, autuada em 22/10/2014 (cabe destacar que no momento do ajuizamento a competência da unidade correccionada era de Juizado Especial), objetivando a concessão de pensão militar por morte de Alonço Trajano de Brito. Antecipação dos efeitos da tutela indeferido em 12/11/2014 (fls. 112/113). Decisão proferida em 30/03/2015, determinou a inclusão de pensionistas no polo passivo e a intimação para contestação (fl. 150). Contestação apresentada por uma das pensionistas em 22/05/2015 (fls. 156/169). Após 3 intimações da parte autora (fls. 173, 175 e 177) para se manifestar acerca da citação negativa de uma das pensionistas e, sob o fundamento da impossibilidade de citação por edital, o Juízo, em decisão fundamentada em 01/10/2015, declinou da competência (fls. 179/180). Redistribuída à 2ª VF de Duque de Caxias, este Juízo, em 29/10/2015, suscitou conflito negativo de competência (fls. 183/187). Decisão do E.TRF da 2ª Região, em 10/08/2017, declarou o Juízo correccionado como competente (fls. 196/197). Nesse quadro, o Juízo determinou diligências a fim de citar a pensionista faltante, conforme decisões de fls. 205, 209 e 214, 218 e 225, evento 86, datadas de 13/11/2017, 26/02, 09/04, 03/07, 05/10/2018, 06/02/2019. Decisão em 10/05/2019 determinou a conversão da ação para o rito ordinário e a citação por edital (evento 91). Defensoria Pública Federal intimada para exercer a função de curadora especial em 23/08/2019 (evento 101). Contestação apresentada pela DPU em 24/09/2019 (evento 105). Sentença convertida em diligência, em 18/12/2019, para declinar da competência em favor da 2ª VF de Duque de Caxias (evento 111). Decurso de prazo para recurso em 06/02/2020 (evento 119).

- 0015437-34.2008.4.02.5101: trata-se de ação pelo rito comum, autuada em 20/08/2008, objetivando o pagamento dos expurgos inflacionários em caderneta de poupança, decorrentes dos planos econômicos. Processo suspenso em 05/03/2010, tendo em vista a decisão do E.STJ no REsp 1.110.549/RS (fl. 94). Decisão em 10/07/2018, determinou o sobrestamento por 60 dias, a fim de aguardar o ajuste entre a partes, nos termos do acordo homologado na ADPF nº 165 (fl. 97). Em seguida, o Juízo determinou nova suspensão do processo, considerando a existência de pendência de julgamento no E.STF acerca da matéria (fl. 98). Suspensão mantida em 13/05/2019 (evento 71). Decisão em 16/09/2019 determinou a intimação da parte autora para que se manifestasse acerca de suposto acordo firmada entre as partes (evento 76). Por fim, em 22/01/2020, o Juízo determinou que a parte ré juntasse a ata de audiência em que o acordo foi pactuado (evento 81). O prazo escoou sem que a ré cumprisse o determinado (evento 84).

- 0057504-26.2016.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados, autuada em 03/05/2016, objetivando, em caráter liminar, que as ré abstivessem-se de efetuar descontos relativos à contribuição associativa, e, ao final, requereu a condenação em danos morais no valor de R\$ 20.000,00. Antecipação dos efeitos da tutela indeferido em 12/05/2016 (fls. 19/20). Em vista da natureza tributária, o Juízo, em 07/07/2016, determinou a exclusão da União Federal e a inclusão da Fazenda Nacional no polo passivo (fls. 39). Decisão em 28/11/2016 determinou a intimação da Pagadora da Aeronáutica para que esclarecesse a origem dos descontos (fl. 49). Já em 14/03/2017 nova intimação para cumprimento da decisão anterior (fl. 53). Novas decisões requereram informações aos órgãos pagadores em 21/06/2017 e 22/03/2018 (fls. 58 e 142). Nova mudança no polo passivo, excluindo a Fazenda Nacional, reincluindo a União Federal em 01/04/2019 (evento 63). Contestação da 2ª ré em 17/06/2019 (evento 74). Intimação em 25/07/2019 da União Federal para que juntasse documentos (evento 81). Decisão em 01/10/2019

determinou que a parte autora juntasse o protocolo do Termo de Ocorrência, bem como que a União Federal comprovasse a suspensão dos descontos (evento 92). Renovou-se, em 16/12/2019, a intimação da União Federal para que cumprisse determinação anterior (evento 100). A parte ré informou em 31/12/2019 que os descontos foram suspensos, conforme documento no evento 105. Intimada, a parte autora não se manifestou, consoante evento 110 em 30/01/2020.

- 0107757-18.2016.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 05/08/2016, objetivando a revisão do RMB de benefício previdenciário de pensão por morte, bem como o pagamento de danos morais. Antecipação dos efeitos da tutela indeferido em 31/08/2016 (fl. 56). O Juízo determinou a intimação da APS para juntar o processo administrativo em 28/09/2016 (fl. 101). Os autos foram remetidos em 15/07/2017 à Contadoria Judicial para exame de eventuais erros no cálculo (fl. 224). Sentença convertida em diligência em 04/10/2018 para que os autos fossem remetidos novamente à Contadoria Judicial para esclarecimentos (fl. 254). Sentença novamente convertida em diligência em 11/03/2019 para que a parte ré esclarecesse acerca do desdobramento do benefício em favor de outros dois filhos (fls. 275/276). Informações foram prestadas em 10/07/2019 (evento 118). Processo concluso para sentença em 18/09/2019 (evento 139).

- 0124463-47.2014.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 13/05/2014, objetivando a revisão do benefício previdenciário de auxílio-doença. Antecipação dos efeitos da tutela indeferido em 19/05/2014 (fl. 47). Contestação apresentada em 15/07/2014 (fls. 67/122). Decisão em 25/11/2014, determinou a remessa dos autos à Contadoria Judicial para recálculo do valor do benefício (fl. 139). Já em 04/03/2015, o Juízo fixou prazo para que o ex-empregador da parte autora juntasse os salários de contribuição (fl.165). O Juízo reiterou a intimação em 09/09/2015 (fl. 197). Diante do descumprimento das decisões anteriores, o Juízo, em 03/02/2016, determinou a busca e apreensão dos documentos (fl.208). Sentença convertida em diligência em 15/06/2016 para remessa à Contadoria para cálculos (fls. 275/276). Nova remessa para cálculos em 16/02/2017 (fl. 320). Nova determinação de busca e apreensão de documentos em 12/12/2017 (fl. 327). Sentença convertida em diligência em 21/06/2018 para nova remessa à Contadoria (fl. 511). Nova sentença convertida em diligência em 12/05/2019 com a finalidade de remessa ao contador para novos cálculos (evento 124). Processo remetido novamente à Contadoria Judicial em 18/10/2019 (evento 140). Resposta do Setor de Cálculos em 27/01/2020 (evento 148). Parte autora concordou com os cálculos em 31/01/2020 (evento 154). No prazo para manifestação da parte ré.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 99,26% da Meta 2/2018<sup>1</sup>. De 1.344 processos foram julgados 1.334, restando um passivo de 10 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0006814-71.2008.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 05/12/2008, objetivando o pagamento das diferenças relativas aos expurgos inflacionários nas contas de poupança. Decisão em 04/03/2010 determinou a suspensão dos processos, nos termos da decisão proferida pelo E.STJ no REsp nº 1.110.549/RS (fl. 29). Houve ao longo dos anos de 2018 e 2019 tentativas de acordo, conforme eventos 48, 51 e 60, este último, datado de 28/11/2019, determinando a remessa à CESOL para realização de audiência especial em regime de mutirão para dias 13/12/2019. Aguardando o resultado da tentativa de conciliação.

- 0053435-80.2008.4.02.5151: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 12/01/2009, com objeto e determinação de suspensão idênticos ao processo acima analisado. Sentença homologatória de acordo proferida em 08/11/2019 (evento 57). Baixa definitiva em 24/11/2019 (evento 66). O processo encontra-se na Meta 2, uma vez que o Portal de Estatística foi atualizado pela última vez em 30/12/2018.

---

<sup>1</sup> META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- 0008363-82.2009.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 25/09/2009, com objeto e determinação de suspensão idênticos ao processo acima analisado. Após a designação de audiência para 13/12/2019, o Patrono da parte autor informou o falecimento do autor e requereu a habilitação da herdeira em 04/12/2019 (evento 61).
- 0000511-36.2011.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 09/02/2011, com objeto e determinação de suspensão idênticos ao processo acima analisado. Após audiência de conciliação infrutífera em 31/10/2019 (evento 45) o processo retornou à suspensão, consoante decisão proferida no REsp nº 1.110.549-RS, consoante decisões em 14/02/2011 e 26/11/2019 (eventos 3 e 48).
- 0000469-84.2011.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 09/02/2011, com objeto e determinação de suspensão idênticos ao processo acima analisado. Não houve acordo entre as partes ao longo da tramitação e, por consequência, o processo retornou à suspensão em 04/02/2019 (evento 25).
- 0138730-12.2013.4.02.5151: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais sobre reajustes e revisões específicas, ajuizada em 30/10/2013. Despacho de citação da parte ré em 07/11/2013 (fl. 23). O julgamento foi convertido em diligência em 18/03/2014 (fl. 69). Processo remetido à contadoria em 01/09/2014 (fl. 157). Nas datas 25/07/2016 - 07/11/2016 - 03/05/2017 - 30/01/2018 - 13/02/2019 o julgamento foi convertido em diligência (fls. 227, 230, 253, 276, 299). O processo migrou para o sistema e-Proc em 23/03/2019. Sentença proferida em 04/06/2019 (evento 182).
- 0072522-24.2015.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 02/07/2015, objetivando a concessão de benefício previdenciário de pensão por morte. Sentença convertida em diligência para determinar a intimação de uma empresa para informar se o pensionista esteve vinculado a ela em 23/02/2016 (evento 36). O juízo reiterou a determinação de expedição de ofício em 13/05/2016 (evento 40). Terceira determinação em 18/11/2016 (evento 44). Após a empresa prestar esclarecimento, foi novamente intimada para juntar as guias de recolhimento do Plano de Seguridade Social (evento 54). Houve mudança de endereço e ausência injustificada da referida empresa ao longo dos anos 2017 e meados de 2018, quando o juízo determinou mais uma vez a intimação para cumprimento da determinação (evento 73). Prestados os esclarecimentos e ouvidas as partes, foi designada audiência de instrução e julgamento para 12/06/2019 (evento 84). Na assentada foi deferida a juntada de documentos apresentados pelo INSS e intimação do *Parquet* para manifestação e que, em seguida fosse concluso para sentença (evento 92). Sentença convertida em diligência, uma vez que não houve a intimação do MPF, o qual foi intimado em 12/02/2020.
- 0077376-61.2015.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 16/07/2015, objetivando a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade. Contestação em 30/09/2015 (fls. 219/245). Fase instrutória, na qual foi requerido diversos documentos necessários ao deslinde da ação entre os anos de 2016, 2017 e 2018. Sentença de procedência proferida em 12/02/2019 (evento 88). Certidão de trânsito em julgado em 21/03/2019 (evento 96). Obrigação de fazer cumprida pela parte ré, ora executada (evento 100). Reiteradamente, o INSS descumpriu e vem descumprindo a determinação do Juízo, conforme despachos, eventos 102, 111, 116, 124, 132, mesmo com fixação de multa aplicada.
- 0132425-87.2015.4.02.5168: trata-se de ação pelo rito dos juizados especiais, ajuizada em 27/07/2015, objetivando a condenação da parte ré ao ressarcimento, em dobro, do valor cobrado a título de taxa de evolução de obra, bem como danos morais. Contestação de dois réus em 03/12/2015 e 16/12/2015 (fls. 84/147). Três diligências de citação da terceira ré, todas infrutíferas em 06/04/2016, 10/06/2016 e 09/01/2017, (fls. 152, 160 e 174). Declínio de competência em 14/06/2017, fundamentada no valor acima de sessenta salários mínimos (fls. 235/237). Decisão

acerca do conflito negativo de competência em 26/09/2017 (fls. 251/260). Sentença pela procedência em parte proferida em 21/01/2019 (fls. 283/291). Recurso inominado desprovido em 16/04/2019 (fls. 333/335) e trânsito em julgado certificado em 30/05/2019 (fl. 340). A parte réu cumpriu a obrigação de fazer a que foi condenada em 19/17/2019 (fl. 344). Autos baixados de forma definitiva em 28/08/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2019:** a unidade atingiu 175,67% da Meta 3/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 461,89% da Meta 3/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2019:** a unidade cumpriu 90,61% da Meta 5/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 85,08% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.**

O Juízo não possui nenhum processo nessa situação.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

**METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

*Fonte: portal de estatísticas, em 07/02/2020.*

---

*Sugestão: incrementar estratégias de gestão e rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas 1 e 2 e 5 do CNJ (item 4);*

---

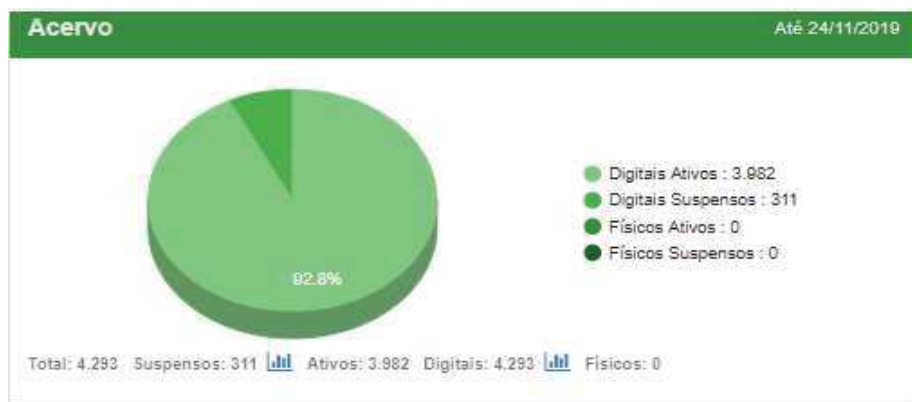
## 5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

*In casu*, o Juízo não possui nenhum processo nessa situação.

## 6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 25/11/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Novembro / 2018	Correição / 2019
<b>Ativos</b>	810	3.477	3.982
<b>Suspensos</b>	2.526	64	311
<b>Total</b>	3.336	3.541	4.293

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 26/11/2019.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 352.

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo



AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	3
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	75
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	1
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	1
Total	81

## e-Proc

Arquivo - Em Secretaria	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por IRDR	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	8
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	5
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	91
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	21
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	2
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	32
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	21
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	83
Total	271

Fonte: Portal de Estatísticas, em 26/11/2019, às 11h53min (sistema Apolo) e às 11h54min (sistema e-Proc).

## 7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

## Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000920-46.2010.4.02.5168	Aguarda decisão de instância superior	11/07/2018 (fl. 21)	Processo suspenso em decorrência do paradigma RE 626307 (Tema 118), RE 591197 (Tema 265), e RE 631.363 (Tema 284) e RE 632.212 (Tema 285)	Não.
0152161-28.2014.4.02.5168	Cumprimento precatório/RPV	15/01/2019 (fl. 326)	Processo suspenso aguardando pagamento de requisitório.	Não se aplica.
0000299-49.2010.4.02.5168	outros - fase/processo execução	11/09/2019 (fl. 213)	Processo suspenso por 90 dias a contar do e-mail remetido à Justiça Federal (16/10/2019). O	Não se aplica.

			prazo escoo em 14/01/2020.	
--	--	--	-------------------------------	--

Fonte: Sistema Apolo em 26/11/2019.

TRF2  
Fls 74

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0006626-44.2009.4.02.5168	Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	16/12/2019 (evento 57 c/c evento 25)	Processo suspenso em decorrência do paradigma REsp 1.110.594/RS.	Não.
5033144-41.2019.4.02.5101	Suspensão - Conflito de Competência	01/07/2019 (evento 16)	Processo suspenso aguardando decisão definitiva no conflito de competência nº5005198-71.2019.4.02.0000 .	Não se aplica.
0205909-67.2017.4.02.5168	Suspensão - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	02/09/2019 (evento 45)	Processo suspenso em decorrência do paradigma REsp 1.381.734/RN (Tema 979).	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc em 26/11/2019.

Sugestão: associar no sistema Apolo/e-Proc os respectivos paradigmas pelos quais estão suspensos os processos nº 0000920-46.2010.4.02.5168 e 0006626-44.2009.4.02.5168. (Item 7);

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 16.276 decisões / despachos e 3.853 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 23.963 decisões / despachos e 3.362 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	3ª Vara Federal de Duque de Caxias	3864	356
	2019	3ª Vara Federal de Duque de Caxias	20994	3164

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018 03ª Vara Federal de Duque de Caxias	12412	3497
	2019 03ª Vara Federal de Duque de Caxias	2969	198

Fonte: Portal de Estatísticas, em 25/11/2019, dados referentes a 24/11/2019.

## 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

### Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	445
B1	Homologatória de acordo	07
B2	Repetitiva (padronizada)	63
C	Sem resolução do mérito	28
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-

### e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	1.377
B	Repetitivas e homologatórias	451
C	Sem resolução do mérito	925
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	98

E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	43

Fonte: Sistema e-Proc e Apolo, acesso em 26/11/2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO			
TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0179981-31.2016.4.02.5110	0184921-25.2017.4.02.5168	0152403-79.2017.4.02.5168	0124397-96.2016.4.02.5168
0098130-53.2017.4.02.5168	0030555-91.2018.4.02.5168	0031943-29.2018.4.02.5168	0022233-82.2018.4.02.5168

Fonte: sistema Apolo, em 26/11/2019.

EPROC		
TIPO A	TIPO B	TIPO C
5001064-70.2019.4.02.5118	5005171-94.2018.4.02.5118	5002758-74.2019.4.02.5118
5006954-87.2019.4.02.5118	5003325-08.2019.4.02.5118	5006041-08.2019.4.02.5118

Fonte: sistema e-Proc, em 26/11/2019.

### 8.3 Audiências

<b>8.3.1</b> Total de audiências realizadas:	112 audiências
Juíza Federal:	59 audiências
Juíza Federal Substituta:	53 audiências

Também foram realizadas 246 audiências por conciliador do juízo.

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 30 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado efetuou, durante o período de plantão, duas audiências de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e CONSULTA à Diretora da unidade.

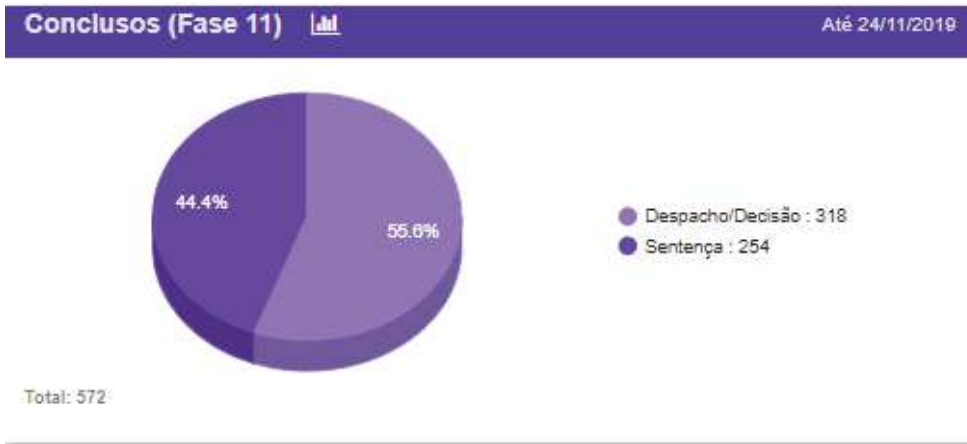
**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0053503-27.2018.4.02.5168 – audiência realizada em 22/11/18 – fl. 161.	3 – 5002366-71.2018.4.02.5118 – audiência realizada em 06/11/18 – evento 24.
2 – 0179974-25.2017.4.02.5168 – audiência realizada em 28/08/19 – fls. 139/140.	4 – 5002928-74.2018.4.02.5120 – audiência realizada em 26/03/19 – evento 49.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 26/11/2019.

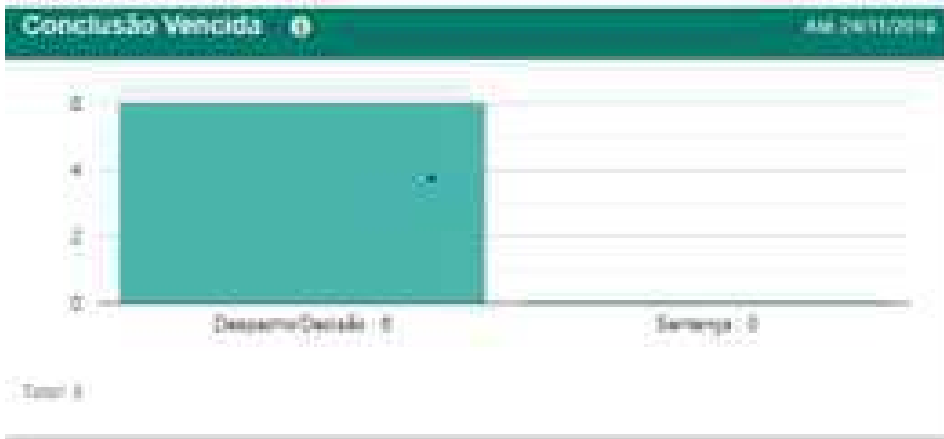
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 26/11/2019.

### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/11/2019.

## CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5006415-58.2018.4.02.5118	CÍVEL	PIS/PASEP, Organização Político-administrativa.	23/09/2019	62

- 5006415-58.2018.4.02.5118: decisão em 27/11/2019 (evento 29), determinou o aguardo do prazo para manifestação sobre os cálculos do evento 22.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

#### **JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
5004631-46.2018.4.02.5118	JUIZADO/CÍVEL	Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos, Intervenção no Domínio Econômico.	16/09/2019	69
0037535-78.2016.4.02.5118	JUIZADO/CÍVEL	Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos – indenização por dano material e moral.	17/09/2019	68
5004170-40.2019.4.02.5118	JUIZADO/CÍVEL	Reajustes e Revisões Específicos, RMI - Renda Mensal Inicial.	23/09/2019	62
0066085-59.2018.4.02.5168	JUIZADO/CÍVEL	Auxílio-Doença Previdenciário e aposentadoria por Invalidez.	24/09/2019	61
0199190-69.2017.4.02.5168	JUIZADO/CÍVEL	Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial.	24/09/2019	61

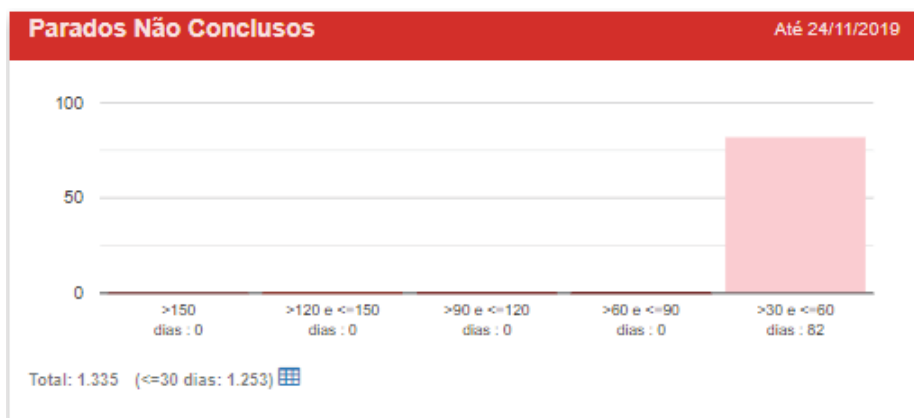
- 5004631-46.2018.4.02.5118: sentença proferida em 12/12/2019 (evento 21).

- 0037535-78.2016.4.02.5118: houve decisão em 28/11/2019 (fl. 514), determinando a realização de perícia indireta.
- 5006415-58.2018.4.02.5118: decisão em 26/11/2019 (evento 27), decretou a revelia do 2º réu e a intimação do Banco do Brasil para juntar documentos.
- 0066085-59.2018.4.02.5168: sentença proferida em 03/12/2019 (evento 53).
- 0199190-69.2017.4.02.5168: decisão em 28/11/2019 (evento 81), determinou a suspensão até a efetivação do depósito do RPV.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

### 9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 25/11/2019.

### CÍVEL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

### 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>2</sup>: 53 processos, todos no e-Proc.

<sup>2</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Fonte: sistema Apolo, em 25/11/2019 e sistema e-Proc, em 25/05/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

TRF2  
Fls 80

#### EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5000849-31.2018.4.02.5118	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão determinando ou mantendo o sigilo nível 1.
5001861-80.2018.4.02.5118	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão determinando ou mantendo o sigilo nível 1. Peças marcadas com sigilo nível 1 (evento 1).
5001010-07.2019.4.02.5118	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão determinando ou mantendo o sigilo nível 1. Peças marcadas com sigilo nível 1 (evento 1).
5004375-69.2019.4.02.5118	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão determinando ou mantendo o sigilo nível 1.
5012328-84.2019.4.02.5118	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão determinando ou mantendo o sigilo nível 1.
5010598-38.2019.4.02.5118	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão determinando ou mantendo o sigilo nível 1. Peças marcadas com sigilo nível 1 (eventos 1, 6 e 11).

---

*Sugestão: verificar se existe motivo para o sigredo de justiça nos processos indicados no item 10.*

---

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 56 precatórios, 765 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5003320-20.2018.402.5118	RPV	25/10/2019	9.858,12 evento 45	eventos 46 e 47 em 25/10/2019	Sim (evento 37).

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: sigredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



5002135-44.2018.4.02.5118	RPV	23/10/2019	6.159,23 evento 78	eventos 79 e 80 em 23/10/2019	Sim (evento 76).
0001343-98.2013.4.02.5168	RPV	02/10/2019	6.621,37 fl. 120	Fls. 122 e 123 em 04/10 e 08/10/2019	Sim (fl. 119).
0165252-83.2017.4.02.5168	RPV	16/07/2019	15.152,70 fl. 153.	Fls. 155 e 156 em 26/07 e 29/07/2019	Sim (fl. 147).
0500320-84.2018.4.02.5168	RPV	04/06/2019	8.137,65 evento 63	eventos 69 e 71 em 19/06 e 27/06/2019	Sim (evento 60).
0069365-09.2016.4.02.5168	PRECATÓRIO	22/10/2019	48.025,75 fl. 392	Fls. 394 e 395 em 25/10/2019	Sim (fls. 386/387).
0028180-88.2016.4.02.5168	PRECATÓRIO	07/06/2019	112.284,20 fl. 165	Fls. 167 e 170 em 17/06 e 25/06/2019	Sim (fls. 152/155).
0146870-37.2013.4.02.5118	PRECATÓRIO	26/02/2019	90.241,96 fl. 281	Fls. 282 e 283 em 11/03 e 12/03/2019	Sim (fl. 267).
0155571-60.2015.4.02.5168	PRECATÓRIO	13/11/2018	42.832,67 fl. 343	Fls. 345 e 346 em 14/11 e 21/11/2018	Sim (fls. 328/331).
0152161-28.2014.4.02.5168	PRECATÓRIO	13/11/2018	82.498,17 fl. 318	Fls. 320 e 321 em 14/11 e 21/11/2018	Sim (fls. 310/311 e 315/317).

Fonte: Sistema e-Proc, em 25/11/2019, às 17h27min.

A Vara Federal, de acordo com a Diretora, cumpre a parte final do art. 41 da Resolução nº 458 de 4 de outubro de 2017, intimando as partes após comunicação do depósito pelo TRF da 2ª Região.

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

Há divisão dos processos por matéria: conhecimento previdenciário, conhecimento cível, execução previdenciária e execução cível. Por seu turno, o processamento das ações de conhecimento em matéria previdenciária que carecem de perícia, sendo pelo procedimento comum ou dos juizados especiais, também é realizado em separado, uma vez que seu procedimento é diferenciado.

A unidade pontuou, ainda, que não segue mais a Recomendação Conjunta CNJ/AGU/MTPS nº 1 de 15/12/2015, a qual determinava que a citação do INSS após a juntada do laudo pericial. Atualmente a citação do órgão é efetivada antes do laudo pericial, nos termos do Ofício Circular nº 0040/2016/PSF Duque de Caxias/PGF/AGU, oriundo da Procuradoria Seccional Federal em Duque de Caxias, em razão da demora nas perícias, consequência do descadastramento de vários peritos, por falta de pagamento.

O processamento inicia-se na secretaria e, caso haja pedido de liminar, é remetido ao gabinete para análise e decisão. Caso contrário, são processados até o momento da prolação da sentença e imediatamente encaminhados ao gabinete. Os servidores da

secretaria também elaboram despachos, decisões e sentenças de extinção e de homologação de acordo, além de todas as diligências necessárias à tramitação processual.

No gabinete, os processos são divididos em matérias entre os quatro servidores, respondendo estes pela elaboração das minutas de decisões liminares e sentenças.

Sobre a avaliação periódica dos resultados, são extraídos diariamente relatórios do Painel de Indicadores e do Portal de Estatísticas, com a finalidade de acompanhar o desempenho da unidade, os quais são objeto de debate entre as magistradas e os servidores. Há, ainda, locais virtuais ou localizadores próprios relativamente aos processos prioritários, a fim de facilitar o acompanhamento e dar a celeridade necessária a estas demandas. Igualmente, os processos incluídos na Meta 2 do CNJ possuem prioridade no processamento.

A unidade utiliza o aplicativo de comunicação *WhatsApp* nos juizados especiais, quando a parte autora manifesta interesse. A secretaria dispõe de aviso afixado no balcão.

Há modelo de minuta para maioria dos casos (minutas padronizadas).

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico do Apolo são verificados pela Diretora, que os coloca nos respectivos locais. Já no e-Proc existe localizador próprios para cada situação.

Em 26/11/2019, às 12:33h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 10 processos, dos quais três datavam de 21/11/2019 e os demais datavam de 25/11/2019. Já no e-Proc, em 26/11/2019, às 19:01h, havia apenas 03 processos, dos quais o mais antigo datada de 12/11/2019 e outros dois do próprio dia 26/11/2019, data da verificação.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 26/11/2019, às 12:33h; e-Proc - balcão de entrada: 26/11/2019, às 19:01h.*

## 12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os processos considerados prioritários são aqueles com requerimento de tutela/urgência, os legais, padronização do entendimento e, a partir destes, pela data de conclusão. Estes processos possuem locais virtuais ou localizadores próprios, a fim de diferenciá-los dos demais. A análise dos processos com prioridade é processada em até 48 (quarenta e oito) horas.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

## 12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 25/11/2019.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0500086-29.2016.4.02.5118	MTD.6801.000030-1/2019 e MTD.6801.000029-9/2019	Busca e apreensão de documentos e intimação de terceiro para pagar multa.	73	03ª Vara Federal de Duque de Caxias
0001306-71.2013.4.02.5168	2019.3000.314611-4	Manifestação acerca dos cálculos exequendos.	4	03ª Vara Federal de Duque de Caxias
0006955-22.2010.4.02.5168	2019.3000.314605-0	Requerimento de expedição de novos requisitórios	4	03ª Vara Federal de Duque de Caxias
0025707-95.2017.4.02.5168	OFC.6801.000033-3/2019	Ofício ao MTE para juntar aos autos a RAIS.	3	03ª Vara Federal de Duque de Caxias

- os mandados nºs MTD.6801.000030-1/2019 e MTD.6801.000029-9/2019 e o ofício nº OFC.6801.000033-3/2019 foram distribuídos ao Setor de Mandados em 12/09/2019. Em 03/12/2019, durante a correição, a unidade solicitou ao Setor de Mandados a devolução dos mesmos (fl. 393).

- as petições nºs 2019.3000.314611-4 e 2019.3000.314605-0, apesar de constarem no mapa com apenas 4 dias, já foram juntadas aos respectivos processos.

## 12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A organização é elaborada por tipo de ação e por matéria. As conclusões para sentença são abertas após análise do processo, a fim de diminuir o número de conversões

em diligência. A unidade descreveu, ainda, que “*Os processos são distribuídos entre os servidores do gabinete atendendo, sempre que possível, seus conhecimentos individuais e afinidades pessoais em relação às matérias.*”.

As conclusões são abertas pelos servidores da secretaria em relação aos processos de competência do Juizados Especiais e os de competência cível, pelos servidores do apoio ao gabinete.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

A fase de cumprimento de sentença é processada integralmente pelos servidores da secretaria.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 04 processos remetidos com prazo vencido na unidade, conforme abaixo.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0003760-14.2007.4.02.5110	CEF	Contrarrazões	12/12/2008	12/01/2009	3.969
0006476-97.2008.4.02.5168	Autor	Contrarrazões	04/11/2009	16/11/2009	3.661
0003732-95.2009.4.02.5168	AGU	Contrarrazões	12/11/2009	25/11/2009	3.652
0009455-95.2009.4.02.5168	AGU	Vista	04/11/2019	18/11/2019	7

*Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 25/11/2019.*

- 0003760-14.2007.4.02.5110: o processo encontra-se na 6ª Turma Recursal para julgar recurso. Processo suspenso aguardando julgamento definitivo no E.STF nos Recursos Extraordinários nºs 626.307 e 591.797 (expurgos inflacionários nos Planos Bresser, Verão e Collor I). Destarte, não é possível a unidade proceder à devolução de remessa, até que os autos retornem ao Juízo.

- 0006476-97.2008.4.02.5168: o processo encontra-se na 7ª Turma Recursal para julgar recurso. Processo suspenso aguardando julgamento definitivo no E.STF nos Recursos Extraordinários nºs 626.307 e 591.797 (expurgos inflacionários nos Planos Bresser, Verão e Collor I). Destarte, não é possível a unidade proceder à devolução de remessa, até que os autos retornem ao Juízo.

- 0003732-95.2009.4.02.5168: o processo encontra-se na 2ª Turma Recursal para julgar recurso. Processo suspenso aguardando a apreciação do Recurso Extraordinário nº 565.089/SP, com repercussão geral (omissão legislativa). Destarte, não é possível a unidade proceder à devolução de remessa, até que os autos retornem ao Juízo.

- 0009455-95.2009.4.02.5168: já foi regularizada a devolução de remessa.

---

*Sugestões: proceder ao movimento de devolução de remessa (movimento 15) nos processos nºs 0003760-14.2007.4.02.5110, 0006476-97.2008.4.02.5168 e 0003732-95.2009.4.02.5168 no retorno dos autos das Turmas Recursais (item 12.7).*

---

### 13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 02/12/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Mônica Christina Bettamio Mendes e Luís Eduardo Braga de Melo, e servidoras do Juízo correccionado, Gláucia Capareli do Nascimento e Karollyne Belisário Lima da Silva, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.



Havia 28 itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem abaixo.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

#### Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
5001787-26.2018.4.02.5118	15/05/2019 (evento 38)	CTPS n° 7317590, 001-0 RJ de Luis Carlos Dias Guilherme.	Há registro no e-Proc.	Identificar o local de custódia no termo (bem encontra-se no cofre).
0220439-76.2017.4.02.5168	03/05/2019 (evento 27)	Guias de recolhimento de contribuição - GRPS referentes aos meses de 09/2014 à 05/2017.	Há registro no e-Proc.	Processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença.
0077376-61.2015.4.02.5168	07/01/2016 (evento 29)	Guias de recolhimento de contribuição - GRPS referentes	Há registro no e-Proc.	Identificar a parte ré e o local de custódia no termo (bem encontra-se no cofre). Incluir o bem

		aos meses de 12/1996 à 01/2015		no "anexo físico" do sistema e-Proc.
0120765-62.2016.4.02.5168	02/05/2017 (fl. 133)	01 CD-R com cópia das imagens de ressonância magnética, filme radiográfico (RX) cópia do laudo.	Há registro no Apolo.	Identificar o local de custódia no termo (bem encontra-se no cofre).
0221525-82.2017.4.02.5168	28/03/2019 (evento 38)	16 carnês de contribuição da previdência social.	Há registro no e-Proc.	Identificar o local de custódia no termo (bem encontra-se no cofre).

**13.1** Há no **sistema Apolo** o total de 18 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0020497-63.2017.4.02.5168

Data de acautelamento: 28/05/2018 (evento 25).

Partes: não houve cadastramento do nome das partes no termo.

Bens: 27 carnês de recolhimento da previdência social; RGPS do mês 06 ao 12 de 1975; RGPS do mês 05 ao 12 de 2000; RGPS dos meses 03 e 04 de 2010; RGPS dos meses 01; 03 a 12 de 2011; RGPS dos meses 01 e 02 de 2012; RGPS dos meses 02 e 11, de 2015; RGPS dos meses 02 a 05; 07 a 08; 10 e 11 de 2016. RGPS dos meses 01; 03 a 08; 10/2017.

Localização: Cofre da secretaria.

Andamento processual: processo na fase de cumprimento de sentença. Última decisão em 22/11/2019 (evento 86) determinou a majoração da multa ao INSS por descumprimento de determinação judicial.

- 0172685-41.2017.4.02.5168

Data de acautelamento: 26/04/2018 (evento 18).

Partes: não houve cadastramento do nome das partes no termo.

Bens: 1 CTPS nº 98515 Série 345.

Localização: Cofre da secretaria.

Andamento processual: processo suspenso aguardando o pagamento do requisitório, conforme decisão em 22/11/2019 (evento 77).

- 0148405-06.2017.4.02.5168

Data de acautelamento: 20/02/2018 (evento 32).

Partes: não houve cadastramento do nome das partes no termo.

Bens: Documentação (02) duas folhas, referente à inscrição do autor da presente ação na CENTRAPE.

Localização: Cofre da secretaria.

Andamento processual: os documentos acautelados foram retirados pela parte autora, conforme certidão em 29/11/2019 (evento 80). Processo com baixa definitiva (evento 82).

**13.2** Há no **sistema e-Proc** 20 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 5001533-53.2018.4.02.5118

Data de acautelamento: 16/07/2019 (evento 26).

Partes: lançadas corretamente.

Bens: 03 CTPS com cópia integral dos originais 1) número 54370, série 452; 2) número 83297, série 029RJ; 3) número 83297, série 029RJ, 2ª via.

Localização: Cofre da secretaria.

Andamento processual: sentença proferida em 24/10/2019 (evento 31) com trânsito em julgado certificado em 26/11/2019 (evento 39).

- 0017153-40.2018.4.02.5168

Data de acautelamento: 18/06/2018 (evento 51).

Partes: lançadas corretamente.

Bens: Cópias de documentos diversos da parte autora autenticadas por esta secretaria.

Localização: Cofre da secretaria.

Andamento processual: julgamento convertido em diligência para que o INSS/EADJ juntasse ao autos o processo administrativo referente ao NB 164.455.006-4. (evento 57).

- 5000333-74.2019.4.02.5118

Data de acautelamento: 20/09/2019.

Partes: lançadas corretamente.

Bens: Documentação (02) duas folhas, referente à inscrição do autor da presente ação na CENTRAPE.

Localização: **sem localização no termo. Bens encontram-se no cofre da secretaria.**

Andamento processual: A parte autora cumpriu a determinação do Juízo, consubstanciada na juntada das guias de recolhimento previdenciária (evento 20 e 28). O INSS foi intimado dos documentos em 21/10/2019, e não se manifestou (eventos 32 e 34). Por fim, os autos foram conclusos para sentença em 27/11/2019 (evento 35).

Obs1.: cabe salientar que o mapa de acautelados no sistema e-Proc aponta 29 processos, entretanto, apenas 20 são processos com bens acautelados. Os demais estão marcados como “anexos físicos” por outros motivos.

Obs2.: O Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 que dispõe sobre os bens acautelados no sistema e-Proc foi integralmente cumprido.

---

*Sugestão: regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

## II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (NA) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (NA) livro de carga ao Ministério Público;
- (NA) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: pasta de registro de bens e materiais acautelados no juízo; pasta de atos do plantão; pasta de inspeções e correições, esta com registro informatizado no sistema SIGADOC (JFRJ-ADM-2019/00225); pasta de documentos recebidos (expedientes externos em geral, tais como ofícios e memorandos);

**Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.**

O livro de reclamação está regular e, encontrava-se visível ao público externo. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, todavia há dois elogios.

Segundo o questionário pré-correição houve a substituição da pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual no Drive "K". Todavia, a unidade mantém a pasta na forma física. Vale ressaltar que as pastas ou livros eletrônicos só atendem aos critérios de autenticidade, segurança e inalterabilidade de conteúdo quando criadas nos sistemas administrativos ou judicial da Justiça Federal da 2ª Região (SIGA, Apolo e e-Proc), nos termos do arts. 130 e 132 da CNCR c/c Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

---

*Sugestão: regularizar os livros/pastas de registros que foram substituídos por registros informatizados para que atendam os critérios exigidos no art. 130 da CNCR, conforme circular TRF2-OCI-2019/00079. (Item 14);*

---

## 15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 03ª VF de Duque de Caxias está localizada na Sobreloja e no 2º andar do Prédio único, na Rua Aylton da Costa, 115 – Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias – CEP: 25071-060, com instalações físicas, conservadas e limpas.



As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, havendo pia, bebedouro, frigobar e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo a Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração nos andares onde se encontra a unidade é feita através de sistema de ar condicionado de janela ou parede.

No tocante à informática, há um total de 19 computadores. As máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD, exceto na sala de audiências, em que um computador possui três monitores e outra máquina que conta com apenas uma tela. Há três impressoras instaladas. Há no patrimônio da Vara um *scanner* que se encontra emprestada ao setor de distribuição, e quando é necessário utilizá-la, o servidor tem que se deslocar até o mencionado setor, segundo informação do diretor de secretaria. Consigne-se que os computadores que se encontram na sala de audiências não fazem parte do acervo da unidade correccionada. Há 10 monitores e dois computadores no chão atrás das cadeiras dos servidores na secretaria.

---

*Sugestão: considerando que há monitores e computadores que não estão sendo utilizados, verificar a possibilidade de devolução do referido patrimônio ao setor responsável (item 15).*

---

## **16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)**

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100402-04.2017.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 26 a 30/06/2017**, foi baixado em 25/04/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2017/20735, de 13/10/2017, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2017/08715, de 19/12/2017, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Dar maior divulgação à meta interna e adoção de boas práticas de outras unidades da SJRJ, tais como fixação de painel de metas, a ser revisto periodicamente pelos gestores, reuniões quinzenais de avaliação e política motivacional em direção aos objetivos delineados.”.

Informações do Juízo: Tendo em vista a recomendação da equipe de correição, a Secretaria disponibilizará o planejamento estratégico acolhido pelo juizado, com vistas a alcançar as metas determinadas pelo Juízo aperfeiçoando a prestação

jurisdicional. Com efeito o Juizado promove reuniões semanais com a equipe para otimizar os resultados.

Nesse sentido será fixado no Juizado os critérios adotados para julgamento dos feitos, bem como a tabela com informações dos meses em que estão sendo julgados os feitos.

Cabe ressaltar, que o Juizado prioriza os feitos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, e benefício de prestação continuada - LOAS.).”.

- Segunda recomendação: “Incluir as metas nº 1 e 3 CNJ/2017 (produtividade e conciliação) entre os objetivos perseguidos mensalmente, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2.1).”.

Informações do Juízo: “No que se refere a meta 01, informo que o Juizado encontra-se com nove servidores, por conta de aposentadoria e retorno de servidora para órgão de origem, ademais a distribuição dos feitos de incapacidade para o trabalho aumentou significativamente em 2017. Diante da realidade do quantitativo de servidores do Juizado, bem como o aumento da demanda acima mencionados, este Juízo está adequando-se às novas realidades com vistas a adaptar o processo de trabalho e assim promover a prestação jurisdicional com maior brevidade possível. Quanto a meta 03, informo que o Juizado tem priorizado durante todo andamento processual a realização de acordos pelas partes, em especial as ações de danos morais em face da Caixa Econômica Federal e ainda, Auxílio doença e Pensão por Morte em face do INSS.”.

Terceira recomendação: “Priorizar o andamento dos feitos relacionados no item 9.3.”.

Informações do Juízo: “Os processos parados há mais de 30 (trinta) dias: última movimentação processual. 0079624-63.2016.4.02.5168, aguarda complementação de laudo, perito intimado em 16/10/2017; 0500673-95.2016.4.02.5168, cumprida decisão judicial, encontra-se com nova data de baixa em 27/10/2017; 0012988-81.2017.4.02.5168, após carta precatória juntada contestação da empresa OMNI S/A em 25/10/2017. Posterior réplica da parte autora em 26/10/2017. Encaminhado para sentença em 27/10/2017; 0131835-32.2016.4.02.5118, oficia juizado de Barueri para informações de carta precatória em 26/10/2017; 0011614-30.2017.4.02.5168, concluso para sentença desde 16/10/2017.”.

- Quarta recomendação: “Regularizar o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 12 processos com tal fase não informada (item 9.5).”.

Informações do Juízo: O Juízo adotou providências com vistas a inserir o movimento 18 do sistema Apolo;”.

- Quinta recomendação: “Realizar o movimento de devolução no APOLO, nos processos com remessa eletrônica a órgãos externos além dos prazos legais (item 9.8).”.

Informações do Juízo: “O Juizado já providencia o movimento de devolução no sistema processual Apolo nos processos com remessa eletrônica a órgãos externos regularmente;”.

- Sexta recomendação: “Inserir no campo destinado à data final da suspensão (movimento 101, APOLO) data mensal/anual para revisão da situação do feito, que deverá ser renovada a cada período, se não alterado o motivo da suspensão, a fim de evitar indesejável reativação de feitos suspensos, sem ordem para a retomada do curso do processo (item 11).”.

Informações do Juízo: “Os processos suspensos aguardando julgamento em instâncias superiores serão revistos com vistas a inibir eventual equívoco quanto a não inserção de data final de suspensão dos feitos que não estejam em situação de suspensão condicionada a decisão de instâncias superiores;”.

- Sétima recomendação: “Regularizar o livro de ponto, providenciando a rubrica de todas as folhas (item 15).”.

Informações do Juízo: “O Juízo determinou a regularização do livro de ponto;”.

- Oitava recomendação: “Instar a DIRFO/RJ a substituir ou fazer a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado ruidosos, ou, caso já solicitado, informar as providências já adotadas, informando o resultado da diligência a esta Corregedoria (item 16).”.

Informações do Juízo: “Os aparelhos de ar-condicionados estão com a manutenção em dia. Os reparos para sua conservação e melhor desempenho foram realizados.”.

## 17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

*“a) Garantia dos Direitos de Cidadania, celeridade e produtividade na prestação jurisdicional: recentemente, foi estabelecido um método objetivo de avaliação do grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo juízo, através de formulário preenchido e depositado em urna no balcão de atendimento, não obstante a existência do livro de reclamações, sugestões e elogios nesta serventia;*

*b) Adoção de soluções alternativas de conflito: i) incremento à designação de audiências de conciliação; ii) incentivo à autocomposição entre as partes litigantes, por meio da apresentação de propostas de acordo por escrito (tal prática já consta de todos os mandados de citação expedidos pelo juízo, por exemplo). De toda sorte, cumpre esclarecer que, logo após a entrada em vigor do CPC/2015, a Procuradoria Regional Federal em Duque de Caxias/RJ e a Advocacia Geral da União – Seccional Petrópolis/RJ oficiaram esta Subseção, por meio dos expedientes (datados de 31/3/2016) Ofício Circular nº 0025/2016/PSF – Duque de Caxias/PGF/AGU e Ofício nº 926/2016/PSU/Petrópolis, comunicando que não havia interesse em comparecer às audiências de conciliação prévia estabelecidas pelo artigo 334 do CPC/2015, sob o fundamento de que as demandas envolvendo a Administração Direta Federal, suas Autarquias e Fundações não admitem a autocomposição (artigo 334, § 4º, II). No ofício da Procuradoria Federal, salienta-se que a conciliação até seria possível, desde que realizada a instrução probatória para fim de verificação do atendimento aos seus requisitos autorizadores, tendo por base as inovações trazidas pela Lei nº 13.140/2015, em contraste com o ofício da AGU, o qual se limita a apresentar manifestação de desinteresse na realização da audiência conciliatória. Portanto, o fundamento apresentado pela Procuradoria Federal para o desinteresse no comparecimento à audiência de conciliação prévia seria o momento (oportunidade) da realização de tal ato processual no procedimento comum, não se afastando a possibilidade de oferecimento de proposta de acordo na ocasião considerada oportuna pelo aludido órgão de*

representação. Contudo, não se verificou em absolutamente nenhuma demanda que tramitou nesta Vara Federal a apresentação de proposta de acordo, seja antes ou após a instrução processual, desde a entrada em vigor da Lei nº 13.140/2015.

Acrescente-se, ainda, que o artigo 35 da Lei nº 13.140/2015 prevê a possibilidade de oferecimento de transação por adesão com fundamento em autorização do Advogado-Geral da União, com base na jurisprudência pacífica do STF ou de tribunais superiores, ou mediante parecer do Advogado-Geral da União, aprovado pelo Presidente da República, em quaisquer outras hipóteses. Portanto, a indisponibilidade dos interesses envolvidos nas referidas demandas encontra-se há muito mitigada como fator impeditivo à conciliação, desde que os Órgãos envolvidos envidem esforços no sentido de ampliar as hipóteses autorizadas já regulamentadas, que, até o momento, ainda são raras;

c) Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes: i) existência de locais virtuais/localizadores específicos (e criação de outros que se mostrarem necessários a melhor gestão/administração de tal acervo); ii) cadastro de mais preferências e automatizações no sistema processual informatizado e-Proc; iii) movimentação em bloco; iv) emprego de despachos/decisões com comandos sucessivos ou determinações sequenciais (“em cadeia”), observada, evidentemente, a ordem lógica dos processos, etc.

d) Melhoria da gestão de pessoas e instituição da governança judiciária: elogios “públicos” aos servidores, indicação deles ao título de “Honra ao Mérito” (reconhecimento e distinção), incremento do regime de teletrabalho (observadas as normas regulamentadoras), realização de festas de confraternização (inclusive para metas alcançadas), etc. Destaque-se a desnecessidade, ao menos no momento, de elaboração de plano de gestão quanto a este ponto, em virtude do bom clima organizacional existente na unidade, mesmo diante de tantos desafios, em especial a carga de trabalho frente ao número de servidores e estagiários, bem como a expectativa e, a reboque, a ansiedade geradas em razão da implantação do novo sistema processual informatizado (e da migração ainda em curso), além, é claro, das dificuldades decorrentes do severo corte orçamentário do Poder Judiciário da União, com impacto direto no cotidiano do trabalho desempenhado no juízo, como, por exemplo, no que se refere à nomeação – e consequente pagamento – de peritos e defensores dativos.

Por fim, cumpre esclarecer que a forma de trabalho empregada nesta serventia judicial passou a seguir, a partir de maio/2018, a sistemática da Juíza Federal Titular subscritora do presente, mediante implementação de método gerencial de trabalho, com manutenção de contato direto não só com a Diretora de Secretaria e o Oficial de Gabinete, mas também com os demais servidores, sempre no intuito de se aperfeiçoarem os procedimentos adotados, a fim de possibilitar o aumento da produtividade em todos os setores e, assim, alcançar-se prestação jurisdicional célere, eficiente e abrangente.

Decerto, as magistradas e toda a equipe de servidores deste juízo, não obstante as crescentes dificuldades enfrentadas, notadamente a escassez de peritos médicos, a migração do Apolo para o e-Proc, o aumento significativo de novos casos, além do tempo necessário à adaptação à nova realidade, ao

*próprio Sistema e-Proc, ou o severo corte orçamentário do Poder Judiciário da União, que se refletiu na redução do quadro de servidores, têm trabalhado com muito afinco, sempre comprometidos com a prestação jurisdicional eficaz.”.*

Na entrevista presencial, a diretora também comentou sobre a importância da existência de uma sala de convivência, a fim de unir ainda mais os servidores, levando em consideração que a secretaria e o apoio ao gabinete ficam em andares distintos.

## **18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Em face do presente relatório, a equipe da correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Incrementar estratégias de gestão e rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas 1 e 2 e 5 do CNJ (item 4);
- 2) Associar no sistema Apolo os respectivos paradigmas pelos quais estão suspensos os processos nº 0000920-46.2010.4.02.5168 e 0006626-44.2009.4.02.5168. (Item 7); (item 7).
- 3) Verificar se existe motivo para o segredo de justiça nos processos indicados no item 10.
- 4) Proceder ao movimento de devolução de remessa (movimento 15) nos processos nos 0003760-14.2007.4.02.5110, 0006476-97.2008.4.02.5168 e 0003732-95.2009.4.02.5168 no retorno dos autos das Turmas Recursais (item 12.7).
- 5) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13).
- 6) Regularizar os livros/pastas de registros que foram substituídos por registros informatizados para que atendam os critérios exigidos no art. 130 da CNCR, conforme circular TRF2-OCI-2019/00079. (Item 14)
- 7) Considerando que há monitores e computadores que não estão sendo utilizados, verificar a possibilidade de devolução do referido patrimônio ao setor responsável (item 15).

## **19. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou sob a supervisão

de CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), que ora  
subscreve.

TRF2  
Fls 94

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA  
Assistente V